

Ofício de nº 1.180/2022/GS/SEMAS/PMV

Viseu - Pará, 21 de dezembro de 2022.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU-PA

Vossa Senhoria:

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Assunto: Solicitação 2º Termo Aditivo – Termo de Contrato nº 002/2021/CPL – ASP
Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA.**

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S. ^a, solicitar a viabilização do 2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 002/2021/CPL, proveniente da A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, firmado com a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: Nº 02.288.268/0001-04, sediada: Na rua Lauro Maia nº 1120, Bairro: Fatima, Cidade: Fortaleza, Estado: Ceará, Telefone: (85) 3464-2900, E-mail: Financeirol@aspec.com.br, Representante Legal: Sr.(o). Luciano Peixoto Guedes, CPF Nº 358.499.2443, cujo objeto é a contratação de empresa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso (Locação) de sistema (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de licitações e contabilidade pública (geração do E-Contas TCM-PA) com transparência pública de dados prevista pela lei complementar de licitações, na forma da LC 131/2009, lei 12.527/2011 e decreto 10.540/2020 e instrução normativa nº 18/2020/TCMPA para atender as necessidades da Prefeitura e Câmara Municipal do Município de Viseu/PA.

Entre as atribuições relativas como secretária, está a realização de compras de bens ou mesmo contratação de empresa para prestação de serviços através de licitação. Considerando as necessidades da prestação do serviço e a complexidade da administração pública torna prudente a contratação de empresas especializadas, visando o desempenho e eficácia nas áreas afins, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com menor margem de risco e maior margem de segurança, sendo pautado em informações claras, concisas e tempestivas com efetiva prestação dos serviços públicos, considerando que o referido termo aditivo tem seu encerramento previsto para dezembro de 2022 e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize o termo aditivo.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração de contratos de natureza continuada, como é o caso em epigrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sem mais para o momento agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

ERICA HELENA
OLIVEIRA
MONTALVÃO:6
5988698204

Assinado de forma digital
por ERICA HELENA
OLIVEIRA
MONTALVÃO:65988698204
Dados: 2022.12.21 09:59:37
+01'00"

ÉRICA HELENA OLIVEIRA MONTALVÃO
Secretária Municipal de Assistência Social